



1669	DEMAIS RECURSOS VINCULOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO / AÇÃO	
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461.	

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS REGENTES 2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 036/2023 Processo Administrativo Nº 050.215/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, representada por Leovaldo Emanuel Salles da Silva. **CONTRATADA:** ELO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº. 50.974.116/0001-08, representada por Ana Flávia Castro Borba Yamamoto **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 32.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1500 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.908,06** (Quatorze mil, novecentos e oito reais e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do contrato considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 050.215/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Juares Silveira Samaniego, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSORCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, representada por Moisés de Moraes e Régis Eidi Nishimoto doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste no acréscimo de aproximadamente 2,3143622042725% sobre o valor do saldo do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 818.380,80 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **1.2.** Com o acréscimo o valor total do contrato passará de R\$ 35.360.964,61 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 36.179.345,41 (trinta e seis milhões cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 090.152/2023**, vinculado ao **Contrato nº 285/2020**, proveniente da **Concorrência Pública nº 010/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 605/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 05, 07 DE MAIO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 399 de 24 de novembro de 2015 que aprova o regimento interno e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o estudo técnico atuarial apresentado nesta data, que promove a revisão da segregação de massas, na qual define novas datas de corte da massa de servidores pertencentes ao Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, deste ente municipal.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2024.

NEILA MARIA BOTELHO DO PRADO MORAES

Presidente do Conselho Previdenciário do Cuiabá-Prev.

Secretaria Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390030003800310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 24 de março de 2004, e Lei nº 13.709, de 13 de setembro de 2018, da Presidência da República - ICP-
Brasil.

Portaria

PORTARIA SMS Nº 60/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.030.981/2024-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge**, do (a) Servidor (a) FLAVIANO RODRIGUES ALMERCE NUNES, Matrícula: 4921866, ESPECIALISTA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 01 de maio de 2024, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 03 de maio de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 59/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.032.826/2024-1;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR às atividades, o (a) Servidor (a) ALAN MARTINEZ DE LIMA, Matrícula 4868637, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, que estava afastada sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **03 de junho de 2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 03 de maio de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI. CNPJ nº 14.217.208/0001-71.

OBJETO: Garantir a manutenção dos serviços do Programa Siminina para crianças e adolescentes do gênero feminino na faixa etária de 06 à 14 anos e 11 meses, contribuindo para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.13 x-xx, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

Ao Sr.ª Maria Graça Sucksdorff - CPF: 143.240.24 x-xx – Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI - **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -

SADHPD

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso - ATAAP CNPJ nº 14.217.208/0001-71.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390030003800310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 24 de março de 2004, e Lei nº 13.709, de 13 de setembro de 2018, da Presidência da República - ICP-
Brasil.